



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Igaratá

ANO 01 – IGARATÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2017 – EDIÇÃO 022

CRIADO ATRAVÉS DA LEI NO 1.883 DE 06 DE ABRIL DE 2017

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS

LEI Nº 1.905 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Celso Fortes Palau, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe dá, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$2.225.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Município de Igaratá	
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0101.2001	Manutenção da Chefia de Gabinete	
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 3)FR	+R\$ 50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 6)FR01	+R\$ 30.000,00
3.3.90.36	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física(Ficha 7)FR01	+R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica(Ficha 8)FR01	+R\$ 60.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais (Ficha 9)FR01	+R\$ 35.000,00
02.03	Secretaria dos Negócios Jurídicos	
02.03.01	Setor de Negócios Jurídicos	
02.061.0301.2003	Manutenção dos Serviços Jurídicos	
3.3.90.39 Outros	Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 39)FR01	+R\$ 20.000,00
02.04	Secretaria Municipal da Saúde	
02.04.01	Fundo Municipal da Saúde – FMS	
10.301.0401.2004	Manutenção das Ativ.de Saúde-FMS-Atenção Básica	
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 47)FR01	+R\$ 50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 54) FR01	+R\$ 240.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 56) FR05	+R\$ 40.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição (Ficha 57)FR01	+R\$ 60.000,00
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 63)FR01	+R\$ 70.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 66) FR 01	+R\$192.500,00
10.301.0401.2005	Manutenção Programa Saúde da Família PSF	
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (Ficha 71)FR05	+R\$ 50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 72)FR01	+R\$ 30.000,00
10.301.0401.2026	Publicidade e Propaganda	
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 95)FR01	+R\$ 4.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.05.01	Educação Básica Ens. Infantil Fundamental.	
12.361.0501.2009	Manutenção Ensino Fundamental	
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 137)FR01	+R\$ 50.000,00
3.3.90.36	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física(Ficha 139)FR01	+R\$ 35.000,00
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 141)FR01	+R\$ 20.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 143) FR01	+R\$ 40.000,00
12.365.0501.2008	Manutenção Ensino Infantil	
3.3.90.36	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física (Ficha 161)FR01	+R\$ 30.000,00
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 163)FR01	+R\$ 60.000,00
02.05.03	Assistência da Educandos	
12.361.0501.2010	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica (Ficha 192) FR 01	+R\$ 60.000,00
12.364.0501.2010	Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 209) FR01	+R\$ 100.000,00
02.05.06	Ensino Infantil e Fundamental 40%	
12.361.0503.2013	Manutenção dos Recursos de Fundeb 40%	
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (Ficha 238)FR02	+R\$ 50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 239) FR02	+R\$ 70.000,00
12.365.0503.2008	Manutenção Ensino Infantil	
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (Ficha 247)FR02	+R\$ 30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 248) FR02	+R\$ 40.000,00
02.06	Secretaria de Desenv.Econom.Esp.e Lazer	
02.06.01	Divisão de Desenv.Esporte Lazer e Turismo	

Art.2º - Será utilizado como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que rata ao artigo 1º deste Decreto o valor de R\$2.225.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.



**PREFEITURA
DE
IGARATÁ**

27.812.0601.2014	Manut.Ativ.Esporte,Lazer e Turismo	
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 260)FR01	+R\$ 15.000,00
3.3.90.36	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física (Ficha 261)FR01	+R\$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica (Ficha 262) FR 01	+R\$ 10.000,00
27.812.0601.2036	Adiantamentos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (Ficha 264) FR01	+R\$ 500,00
27.813.0601.1049	Eventos Realizados no Município	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (Ficha 268) FR01	+R\$ 240.000,00
02.07	Secretaria Municipal Planejamento Urbano	
02.07.01	Divisão de Serviços e Planejamento Urbano	
15.452.0701.2015	Manutenção do Planejamento Urbano	
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (Ficha 269)FR01	+R\$ 50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 270) FR 01	+R\$ 30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 273)FR01	+R\$ 50.000,00
3.3.90.36	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física (Ficha 276)FR01	+R\$ 30.000,00
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 277)FR01	+R\$ 80.000,00
02.07.02	Divisão Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.0701.2016	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 292) FR 01	+R\$ 10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 295)FR01	+R\$ 25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 296)FR05	+R\$ 30.000,00
02.08	Secretaria da Ação Social e Cidadania	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2017	Manut.do Serv. Ação Social e Cidadania	
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (Ficha 333)FR01	+R\$ 40.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 334) FR 01	+R\$ 30.000,00
08.244.0801.2032	Manutenção do Cras	
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (Ficha 349)FR01	+R\$ 10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 351) FR 01	+R\$ 2.000,00
02.09	Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agropecuária	
02.09.01	Divisão de Agric.Meio Ambiente e Zoonoze	
20.605.0901.2021	Manut.das Ativ.Secret.Meio Ambiente,Agrop.e Zoonoze	
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 416)FR01	+R\$ 10.000,00
3.3.90.36	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física (Ficha 417)FR01	+R\$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 418)FR01	+R\$ 10.000,00
20.605.0901.2036	Adiantamentos	
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 421)FR01	+R\$ 1.000,00
02	Município de Igaratá	
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01.02	Conselho Tutelar	
08.243.0101.2019	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física (Ficha 16) FR16	-R\$ 20.000,00
02.02	Secretaria M.Adm.Finanças,Planej	
02.02.01	Setor de Finanças e Planejamento	
04.123.0201.1006	Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato (Ficha 20) FR01	-R\$ 100.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada (Ficha 23) FR01	-R\$ 220.000,00
04.123.0201.2002	Manutenção dos Serv.de Planej.e Finanças	
3.1.90.03	Pensões (Ficha 25)FR01	-R\$ 10.000,00
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (Ficha 26) FR01	-R\$ 50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica (Ficha 31)FR01	-R\$ 50.000,00
02.04	Secretaria Municipal da Saúde	
02.04.01	Fundo Municipal da Saúde – FMS	
10.301.0401.1033	Projeto de Ampliação e Reforma Obras da Saúde	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Ficha 42) FR 01	-R\$ 900,00
10.301.0401.2004	Manut. das Ativ. de Saúde – FMS – Atenção Básica	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 49) FR 01	-R\$ 17.000,00
10.301.0401.2005	Manutenção Programa Saúde da Família – PSF	
3.3.90.36	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física (Ficha 87)FR02	-R\$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica (Ficha 91)FR05	-R\$ 20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 92) FR 01	-R\$ 3.000,00
10.301.0402.1039	Projeto-Consavap	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 98) FR01	-R\$ 28.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 99)FR05	-R\$ 19.000,00
02.04.02	Vigilância Sanitária	
10.304.0401.2006	Manutenção daVigilância Sanitária	
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (Ficha 107) FR01	-R\$ 10.000,00
02.04.03	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0401.2007	Manutenção Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (Ficha 121) FR01	-R\$ 70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 123)FR01	-R\$ 20.000,00
02.05 S	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Igaratá

Criado através da Lei no 1.883 de 06 de abril de 2017

Expediente

Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Dr. Celso Fortes Palau

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa:

Jornalista Responsável: Roberto Drumond Mello Silva – MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)



02.05.01	Educação Básica Ens. Infantil Fundamental.	
12.361.0501.2009	Manutenção Ensino Fundamental	
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 135)FR01	-R\$ 140.000,00
12.361.0501.2038	Ampliação e Reforma de Escola	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Ficha 150) FR 01	-R\$ 1.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Ficha 152) FR05	-R\$ 49.000,00
12.366.0501.2029	Manutenção do Eja	
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (Ficha 168) FR01	-R\$ 20.000,00
12.367.0501.2027	Manutenção Ensino Especial	
3.3.50.43	Subvenções Sociais (Ficha 171)FR01	-R\$ 7.500,00
02.05.02	Fundeb-Infantil e Fundamental 60%	
12.361.0502.2009	Manutenção Ensino Fundamental	
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 173)FR02	-R\$ 82.000,00
12.365.0502.2008	Manutenção Ensino Infantil	
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (Ficha 177) FR02	-R\$ 150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Ficha 178)FR02	-R\$ 30.000,00
02.05.03	Assistência da Educandos	
12.364.0501.2022	Manutenção Programa Estagiário	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 429) FR 01	-R\$ 70.000,00
12.364.0501.2023	Manutenção Programa Bolsa de Estudos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica (Ficha 210) FR 01	-R\$ 19.950,00
02.05.04	Setor de Merenda Escolar	
12.361.0501.2011	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 220) FR 01	-R\$ 950,00
02.05.05	Cultura	
13.392.0501.1012	Projeto Cultura e Arte	
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 235)FR01	-R\$ 9.900,00
3.3.90.36	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física (Ficha 236)FR01	-R\$ 9.900,00
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 237)FR01	-R\$ 9.900,00
02.05.06	Ensino Infantil e Fundamental 40%	
12.361.0503.2013	Manutenção dos Recursos Fundeb 40%	
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 243)FR02	-R\$ 30.300,00
12.365.0503.2008	Manutenção Ensino Infantil	
3.3.90.36	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física (Ficha 251)FR02	-R\$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 252)FR02	-R\$ 10.000,00
02.06	Secret. de Desenv. Econom. Esp. e Lazer	
02.06.01	Divisão de Desnv. Esp. Lazer e Turismo	
27.812.0601.2014	Manut. Ativ. Esporte, lazer e Turismo	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 263) FR 01	-R\$ 3.000,00
27.813.0601.1049	Eventos Realizados no Município	
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 266) FR 01	-R\$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro PF (Ficha 267) FR 01	-R\$ 10.000,00
02.07	Secretaria Municipal Planejamento Urbano	
02.07.01	Divisão de Serviços e Planejamento Urbano	
17.512.0701.1028	Proj. Plano Saneamento	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Ficha 280) FR 01	-R\$ 2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 282) FR 01	-R\$ 3.000,00
25.752.0701.1015	Projeto Iluminação Pública do Município	
3.3.90.30	Material de Consumo (Ficha 283)FR01	-R\$ 49.000,00
3.3.90.36	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física (Ficha 284)FR01	-R\$ 22.000,00
3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 285)FR01	-R\$ 39.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Ficha 286)FR 05	-R\$ 49.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 287) FR01	-R\$ 49.950,00
02.07.02	Divisão Serviços Rodoviário Municipal	
26.782.0701.2016	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 301) FR 01	-R\$ 3.000,00
02.07.03	Divisão de Projetos e Obras	
15.451.0701.1034	Continuação Obras do Prédio do Paço Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Ficha 303) FR 01	-R\$ 54.000,00
15.451.0701.1047	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Ficha 304) FR 01	-R\$ 7.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Ficha 305) FR02	-R\$345.000,00
15.451.0701.1050	Revitalização de Praças	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (Ficha 307) FR 01	-R\$ 1.400,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Ficha 308) FR 01	-R\$ 11.200,00

4.4.90.51	Obras e Instalações (Ficha 309)FR05	-R\$ 9.000,00
17.512.0701.1037	Projeto Aterro Sanitário	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Ficha 312)FR05	-R\$ 49.000,00
02.08	Secretaria da Ação Social e Cidadania	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.1031	Proj. Assistência Portador de Deficiência	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 322) FR 01	-R\$ 1.800,00
08.244.0801.2017	Manut. do Serv. Ação Social e Cidadania	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. para Distribuição (Ficha 339) FR 01	-R\$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 346) FR 01	-R\$ 1.000,00
08.244.0801.1025	Projeto Emergencial Auxílio Desemprego	
3.3.90.36	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física (Ficha 423)FR01	-R\$ 50.000,00
02.08.02	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
08.243.0801.2018	Manut. Fundo Municipal Criança e Adolescente	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 367) FR 0	-R\$ 2.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os programas: 0101, 0201, 0301, 0401, 0402, 0501, 0502, 0503, 0601, 0701, 0801, 0901, dos Anexos II e III do PPA período de 2014/2017 e V e VI da LDO.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 22 de setembro de 2017.

CELSO FORTES PALAU

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO

Secretária

LEI Nº 1.906 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre confirmação legal de denominação de Bairro da área rural do Município de Igaratá e toma outras providências."
Projeto de Lei de autoria do vereador Juliano Aparecido Galhardo Leite.

Celso Fortes Palau, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe dá, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida oficialmente, por meio desta Lei, a denominação tradicionalmente atribuída ao "Bairro dos Faustinos", área rural, do município de Igaratá, Estado de São Paulo.

§ 1º - O Bairro é cortado pela Estrada Municipal José Augusto Barbosa, margeando-a do seu km.11 até o km.17 aproximadamente, por onde também é acessado.

§ 2º - As delimitações do Bairro dos Faustinos permanecem as atualmente reconhecidas pela Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 22 de setembro de 2017.

CELSO FORTES PALAU

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO

Secretária

LEI Nº 1.907 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Legitimação de Posse, que trata a Lei Nº13.465/2017, no âmbito municipal e dá outras providências"

Celso Fortes Palau, Prefeito do Município de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da concessão pelo poder executivo municipal, de título reconhecendo a posse do imóvel, para fins da regularização fundiária que trata a Lei Nº 13.465/2017.

Art. 2º - A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei 13.465/2017.



**PREFEITURA
DE
IGARATÁ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Igaratá

Criado através da Lei no 1.883 de 06 de abril de 2017

Expediente

Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Dr. Celso Fortes Palau

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa:

Jornalista Responsável: Roberto Drumond Mello Silva – MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)



§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 3º - Será reconhecida a legitimação de posse, apenas aos requerentes que comprovadamente exerceram a posse em período anterior a 22 de dezembro de 2016.

Art. 4º - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder executivo municipal quando constatado que as condições legalmente estipuladas deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Art. 5º - Os interessados em obter o título de legitimação de posse, que trata esta Lei, deverão obrigatoriamente apresentar requerimento expresso contendo sua qualificação, diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - O requerimento que trata o artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Cópia dos documentos pessoais;
- II - Comprovante de endereço e indicação do local para recebimento de notificações;
- III - Planta georreferenciada do imóvel, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- IV - Memorial descritivo da área;
- V - Croqui de localização da área;
- VI - Comprovante de recolhimento da taxa de emissão de título de legitimação de posse;
- VII - Quando for o caso, estudo técnico ambiental;
- VIII - Quando for o caso, comprovante de inscrição imobiliária;
- IX - Quando for o caso, comprovante de inscrição no INCRA.

Art. 7º - Fica instituída para atendimento do disposto nesta Lei, a Taxa de Emissão de Legitimação de Posse, no valor correspondente a 40 (quarenta) UFMI.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 22 de setembro de 2017.
CELSE FORTES PALAU
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria na data supra
JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária

EDITAL N° 02/2017

PROGRAMA ASSISTENCIAL "FRENTE DE TRABALHO" ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA 2ª ETAPA DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO DE CARÁTER ASSISTENCIAL.

Considerando que o programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para parte da população desempregada, residente no Município de Igaratá/SP. O programa assistencial "Frente de Trabalho" foi instituído pela Lei Municipal n° 1.879 de 23 de fevereiro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Igaratá fará a seleção de 50 (cinquenta) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar-lhes ocupação, qualificação profissional e renda, junto a Secretaria Municipal Da Ação Social e Cidadania, concedendo uma bolsa auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e cesta básica de alimentos.

Os candidatos que foram inscritos na primeira etapa do programa assistencial "Frente de Trabalho" realizada no mês de março/2017, e que não foram convocados, não precisarão realizar nova inscrição, pois seus nomes já constam na lista de espera.

2 - DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será ministrada por órgãos municipais com experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas das 13h00 do dia 26 de setembro de 2017 até as 17h00 do dia 06 de outubro de 2017, na Sede da Secretaria da Ação Social e Cidadania.

3.2 - A sede da Secretaria da Ação Social e Cidadania, fica situada na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas n° 385, Centro, Igaratá, SP.

3.3 - As condições para alistamento no programa, mediante seleção simples, são os seguintes requisitos:

- a) estar desempregado, ou sem oportunidade de trabalho, não ser beneficiário do seguro-desemprego, da Previdência Social, pública ou privada, ou de qualquer outro programa municipal de apoio financeiro;
- b) residir no município de Igaratá, no mínimo por 02 (dois) anos ininterruptos, mediante comprovação documental, sendo aceitos os seguintes documentos:

1) Conta de água e/ou esgoto;

2) Conta de energia elétrica;

3) Conta de telefonia fixa;

4) Correspondências oficiais;

5) Carnês de compras à crediário;

6) Declaração de frequência dos filhos à escola municipal, estadual ou creche;

7) Título de Eleitor.

c) ser o bolsista o único beneficiário do núcleo familiar a participar do programa;

d) a renda per capita do núcleo familiar do beneficiário do programa ser inferior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional;

e) não ser assistido pela rede de proteção social.

3.4 - Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e (1) uma cópia dos seguintes documentos:

I. Carteira profissional. (cópia do número da carteira e do último registro de emprego)

II. CPF; (cópia)

III. RG; (cópia)

IV. PIS/PASEP; (cópia)

V. Comprovante de residência com CEP. (cópia)

3.5 - A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição.

3.6 - Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), deverá juntar declaração de próprio punho informando que não está inscrito nos referidos Programas.

3.7 - O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

3.8 - Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civil e penais.

4 - DA ETAPA DE SELEÇÃO

4.1 - No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a) maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos ou portadores de necessidades especiais que os tornem incapacitados para o trabalho;
- b) maior idade;
- c) maior tempo de desemprego;
- d) família residindo em área de risco;
- e) maior número de pessoas por cômodo;
- f) mulher arrimo de família;
- g) sorteio.

4.2 - A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste edital;

4.3 - Compete a banca de inscrição somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

5- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação;

5.2 - Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.

6- DO INGRESSO

6.1 - A convocação dos candidatos selecionados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou por meio do site www.igarata.sp.gov.br.

6.2 - O ingresso do Programa obedecerá a ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município.

6.3 - O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

6.4 - O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista.

7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Os casos omissos serão sanados com base na Lei Municipal n° 1879/2017 e alterações.

7.2 - As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto no item 4.1 deste edital.

7.3 - Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção poderão feitas através do Jornal Oficial do Município, afixadas nos murais da Sede da Prefeitura e da Secretaria da Ação Social e Cidadania, e poderão ser disponibilizadas no site www.igarata.sp.gov.br

Igaratá, 22 de setembro de 2017.

Celso Fortes Palau

Prefeito

SECRETARIAS

OBRAS E SERVIÇOS

Processo 1907/2017

Requerente: Edinei Arantes de Souza

CPF: 074.962.798-03

Solicitação: Habite-se de quatro residências

Deferido - Auto de Vistoria n° 948/2017

Processo 1558/2017

Requerente: Mário Barreiro Arruda Silva

CPF: 113.451.698-33

Solicitação: Regularização de projeto e Habite-se de oito residências

Aprovado - Alvará n° 1819/2017;

Auto de Vistoria n° 947/2017

Processo 1926/2017

Requerente: Fátima Aparecida Silva

CPF: 082.626.998-23

Solicitação: Desdobro de lote

Indeferido - Atender Comuniquese n° 73/17



**PREFEITURA
DE
IGARATÁ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Igaratá

Criado através da Lei no 1.883 de 06 de abril de 2017

Expediente

Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Dr. Celso Fortes Palau

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa:

Jornalista Responsável: Roberto Drumond Mello Silva - MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)